

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Fundação Luso Africana Para a Cultura, com o número de identificação de pessoa colectiva 502784040, com sede na Rua do Corpo Santo, 16, 4.º, 1200-130 Lisboa, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários.

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor.

Categoria F — rendimentos prediais.

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 12 de Dezembro de 1998 e é válida por dois anos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de Outubro, ficando a sua revalidação automática a depender da continuidade da manutenção da qualidade de Organização não Governamental para o Desenvolvimento, mediante a apresentação de documento passado pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento — Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

23 de Maio de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*. 3000208254

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto Geográfico Português, I. P.

Aviso

Foi emitido, em 19 de Junho de 2006, em nome de GISTEC — Técnicas Cartográficas e Fotogramétricas, L.ª, com sede na Rua de Álvaro Pires de Miranda, lote 46, 1.º, B, Quinta de Santo António, 2400-091 Leiria, o alvará n.º 13/96 CT para o exercício das seguintes actividades no domínio da produção de cartografia: «Topografia e nivelamento»; «Numerização de informação cartográfica» e «Edição de dados cartográficos». O alvará é válido até 19 de Junho de 2011.

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio Santos Castanheira*. 3000209700

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

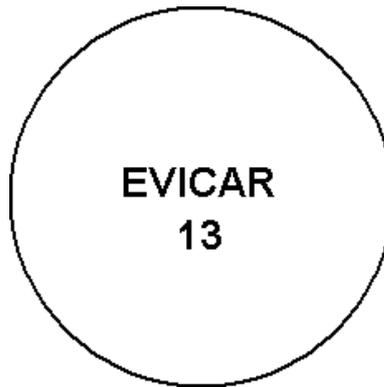
Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.02

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de

9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Evicar Norte — Comércio de Veículos, S. A., Rua de Óscar da Silva, 2978, 4455-520 Perafita, na qualidade de instaladora de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho de 2002, estando autorizada a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

29 de Maio de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000208276

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 1668/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.ª, com sede na Rua de Eduardo de Almeida, 162, 2.º, sala, C, 4810-264 Guimarães, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Caldas da Saúde (I. N. A.), concelho de Santo Tirso e Caldas da Saúde (I. N. A.) (circulação), concelho de Santo Tirso, ambos do distrito do Porto, passando por Sande, Pinheiro Torto, Landim, Cardal, Sequeirô (Gomariz), Leigal e Sande.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

29 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*. 3000208158

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social,
da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado